

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 037**

Tema:	Elaboração do Decreto de Programação Financeira.		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Elaborar, a partir da Lei Orçamentária Anual aprovada, o Decreto de Programação Financeira, estabelecendo os limites de despesas dos órgãos do Estado do Espírito Santo por meio de cotas financeiras mensais, estabelecidas pela SUMOF, que são reavaliadas periodicamente.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

3.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. SIGLAS

4.1 LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.2 SUBSER – Subsecretaria de Estado da Receita.

4.3 SEP – Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.

5.2 Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GECOG.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 037

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018